



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 50/2026

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

1) Fica alterada a redação do caput do Artigo 3º do PLO nº 50/2026, sem alteração dos Incisos e Parágrafo único, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, **promover ações** educativas, informativas e de conscientização voltadas à prevenção do feminicídio e da violência contra a mulher, tais como:

2) Fica alterada a redação do Artigo 4º do PLO nº 50/2026, que passa a ser a seguinte:

Art. 4º As **despesas** decorrentes da **execução** desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias **próprias, suplementadas** se necessário.

Justificativa: A proposta de alteração ao PLO nº 50/2026 redefine o Art. 1º para instituir diretamente o Dia Municipal de Prevenção ao Feminicídio em 25 de novembro, eliminando remissões desnecessárias. O Art. 3º mantém o caráter facultativo ("podrá"), autorizando o Executivo a realizar ações educativas conforme a conveniência administrativa e orçamentária. O Art. 4º estabelece que as despesas correrão por dotações próprias.

A justificativa para a emenda, fundamentada na Orientação IGAM nº 6.527/2026, visa garantir a técnica legislativa e a segurança jurídica. A mudança no Art. 1º evita o paralelismo normativo, enquanto a redação do Art. 3º preserva a separação de poderes, impedindo a criação de obrigações impositivas ao Executivo. Por fim, o Art. 4º atua como salvaguarda de responsabilidade fiscal, assegurando a viabilidade jurídica da norma

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

